



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1321/2020

Projeto de Lei nº 022/2019

Autoria : Prefeita Municipal

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situados no Setor Liberdade, constituído pelos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 07, com área total de 1.731,90 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 20

Lote 15

Pela frente com a Avenida Doze.....	12,00 m
Pela direita com o Lote 16	30,00 m
Pela esquerda com o Lote 14	30,00m
Pelo fundo com o Lote 06	12,00m
Área do lote 15	360,00 m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à JVM Lava Jato Ltda., inscrita no CNPJ nº 1710.273.141/0001-31, situada à Avenida Doze nº 325, Bairro Setor Liberdade, Araporã-MG, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel doado, um total de 75,00 m², destinados às áreas de 01 barracão, conforme consta no Projeto de Construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no átrio ou mural da Prefeitura Municipal de Araporã o seguinte ato:

Nº DO DOCUMENTO E DISCRIMINAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei 1321/2020	09/03/2020

Araporã 09 de Março de 2020.

p/ Suelen Monins Lima de Freitas

Júlia Ribeiro da Silva

Gabinete

Nomeada pelo Decreto nº 3621/2019